



Empresa de vigilância é condenada por assédio moral e sexual contra trabalhadora



A 10ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região condenou uma empresa de vigilância a pagar R\$ 25 mil a título de indenização por danos morais, a uma trabalhadora vítima de assédio moral de seu superior e assédio sexual de um colega, o que ensejou sua dispensa indireta, mas também transtornos psicológicos. Conforme constou dos autos, a trabalhadora exercia o cargo de vigilante. Após sua promoção, passou a ser alocada em diferentes postos de trabalho, sempre sob a supervisão do mesmo superior. Segundo depoimentos de testemunhas da trabalhadora, esse superior fazia constantes ameaças, costumava usar termos de baixo calão no tratamento da trabalhadora e, também chegou a espalhar “diversas inverdades” sobre ela, o que acabou por chegar aos ouvidos do companheiro da vítima, na época, causando brigas e a inevitável separação.

Devido a alguns problemas financeiros, a trabalhadora solicitou ao supervisor para trabalhar em suas folgas, prática comum entre os vigilantes para aumentar a renda mensal. Solícito, o superior concordou com o pedido, mas avisou à trabalhadora que para

isso precisaria “colaborar com a empresa”, o que significava, como veio a descobrir, que ela deveria pagar ao supervisor “alguma quantia”, conhecida como “rachadinha”, para que ele a alocasse nos postos que necessitavam de “folguistas”. Mais tarde, a trabalhadora ficou sabendo que era a única que sofria com tais ameaças, o que para ela se caracterizava como “afrontas pessoais”.

Além desse assédio, especificamente, a trabalhadora conta que sofreu assédio sexual por parte de um empregado do condomínio onde prestou serviços, que, “entre outras condutas agressivas, a agarrou uma vez”. Segundo ela informa, esse homem costumava dividir galão de água com ela, mas por “brincadeira” sempre a forçava a tomar “no gargalo”. Também dividia frutas com ela, mas a obrigava a comer perto dele, “esfregando” as frutas em seu rosto, dizendo que ela deveria “sentir seu gosto”. O ataque sexual se deu numa noite, quando ela fazia a ronda no condomínio. Segundo o boletim de ocorrência feito pela vítima, o agressor “a agarrou por trás”.

Invenção

O fato foi comunicado à empresa, porém a vítima declarou que seu supervisor “a aconselhou a esquecer o assunto”, porque caso contrário daria justa causa a ela. Ele teria dito ainda que o empregado “agressor” era um “ótimo funcionário” e que tudo não passava de “invenção” dela.

A empresa negou os fatos. O Juízo de origem rejeitou os pedidos, porque julgou que a reclamante “não provou suas alegações”. O relator do acórdão, porém, o desembargador Ricardo

Regis Laraia, entendeu diferente. Segundo ele, “nem sempre o assédio pode ser comprovado diretamente, porque com frequência ocorre sem a presença de testemunhas” e em outras vezes “as testemunhas são coniventes com o assediador por temor ou por serem enredadas por ele” e por isso, “admite-se que seja provado por indícios, isto é, por conjunto de fatos e circunstâncias que indiretamente convençam a respeito de sua existência”.

Nesse sentido, o colegiado ressaltou que, no caso, há indícios que convencem que a trabalhadora “sofreu ao menos parcialmente o assédio moral e o assédio sexual”. O primeiro desses indícios consiste nas “cópias da investigação interna feita pelos reclamados, para apuração de falta grave por parte do supervisor”, em que se confirmou que ele “cobrava dinheiro dos vigilantes para atribuir-lhes trabalho em folga (‘rachadinha’). Apesar de não ter sido apurado o assédio à reclamante e o uso de termos chulos e xingamentos, pode-se “presumir que o assédio ocorreu, pois a cobrança de valores para atribuir trabalho extraordinário aos vigilantes não se faz sem pressão psicológica e sem constrangimento”, afirmou o acórdão.

Saúde mental

Outros indícios referem-se ao assédio sexual. A testemunha indicada pela trabalhadora afirmou que não presenciou as atitudes do empregado em relação à colega, “mas narrou atitudes dele em relação a ela própria, que permitem concluir que o mesmo se deu com a autora”. Além disso, o colegiado afirmou que o assédio também “pode implicar consequências para a saúde mental e física da vítima”, e que no caso, “ainda que não se possa afirmar que a saúde da reclamante tenha sido afetada exclusivamente pelos fatos narrados, é muito significativo que foi acometida de diversas patologias físicas e mentais a partir do assédio moral e sexual impingido” pelo supervisor e pelo empregado “agressor”, principalmente “após o ataque por este segundo”.

Após ter registrado boletim de ocorrência policial em decorrência desse ataque em primeiro de novembro de 2016, a vigilante “afastou-se do trabalho algumas vezes com variados sintomas, o que é indício do abalo sofrido por ela”. Conforme consta nos autos, “entre outros motivos a reclamante afastou-se do trabalho em 3.11.2016, CID R 52, por dor não especificada; em 7.11.2016, CID A 09, por diarreia; em 22.11.2016, CID M 25.5, por dor

articular e em 2.12.2016, por 30 dias, CID F 43.2, por transtorno de adaptação”. Em 2017 ela foi encaminhada para psicoterapia e depois disso lhe foram prescritos diversos medicamentos antidepressivos e analgésicos. Em 2.12.2016 a médica psiquiatra que atendeu a trabalhadora relatou que “na ocasião a reclamante apresentava quadro da doença classificada no CID-10 com o código F 43.2, que corresponde a transtorno de adaptação decorrente do assédio moral e sexual, com risco de suicídio”.

O acórdão lembrou que o relatório da psiquiatra foi elaborado “a partir do quadro clínico apresentado pela reclamante e de seu relato, o que não serve de prova isoladamente”, porém salientou que a associação desse quadro ao relatado pelo depoimento da testemunha transcrito anteriormente e com a literatura em Psicologia permite concluir que a reclamante sofreu assédio moral praticado pelo supervisor e assédio sexual praticado pelo empregado do condomínio.

A Câmara concluiu, assim, que “todas essas circunstâncias implicam falta grave de parte dos reclamados” e caracterizam as hipóteses de descumprimento do contrato e ato lesivo à honra (alíneas “d” e “e” do artigo 483 da CLT), e autorizam a declaração da dispensa indireta. Já responsabilidade da empresa de vigilância pelos atos do agressor, que não foi seu empregado, mas sim da segunda reclamada, uma empresa de terceirização de serviços, “decorre da exposição da reclamante ao risco e da omissão em assisti-la durante e após o acontecimento”. Por fim, o acórdão afirmou que o fato de os assédios terem ocorrido no ano de 2016 e de a reclamante ter proposto a presente ação em 13.9.2017 “não retiram o caráter de imediatidade da falta, pois deve ser considerado o prejuízo à saúde mental, cuja gravidade é demonstrada pelo relatório médico referido” e pelo fato de que “a reclamante se encontra em processo depressivo e afastada do trabalho desde então”. O colegiado reconheceu também o direito da trabalhadora de rescindir indiretamente o contrato, em decorrência da “falta grave”.(Processo 0011935-70.2017.5.15.0043)

Fonte: TRT 15ª Região

Sindicato luta para manter 140 empregos de vigilantes em Niterói



A diretoria do Sindicato dos Vigilantes de Niterói e regiões (SVNIT) tomou conhecimento do cancelamento de contrato de prestação de serviços de segurança entre a Prefeitura de Niterói e a empresa Centauro.

A notícia chegou causando muita preocupação, uma vez que provoca a demissão de 140 vigilantes, pais de família num período tão difícil da pandemia da Covid-19.

Diante da consequência social que essas demissões ocasionarão, o SVNIT já pediu uma audiência com o prefeito da cidade, Axel Grael, para mostrar a gravidade da decisão. A demissão dos 140 vigilantes acarreta num impacto direto a pelo menos 600 pessoas, incluindo os membros familiares.

Os vigilantes foram considerados como essenciais na prestação de segurança. Nada mudou nesse intervalo para que a prefeitura justifique um rompimento de contrato sem apresentar uma nova empresa para atuar nos postos de trabalho e manter a segurança e vigilância dos órgãos municipais.

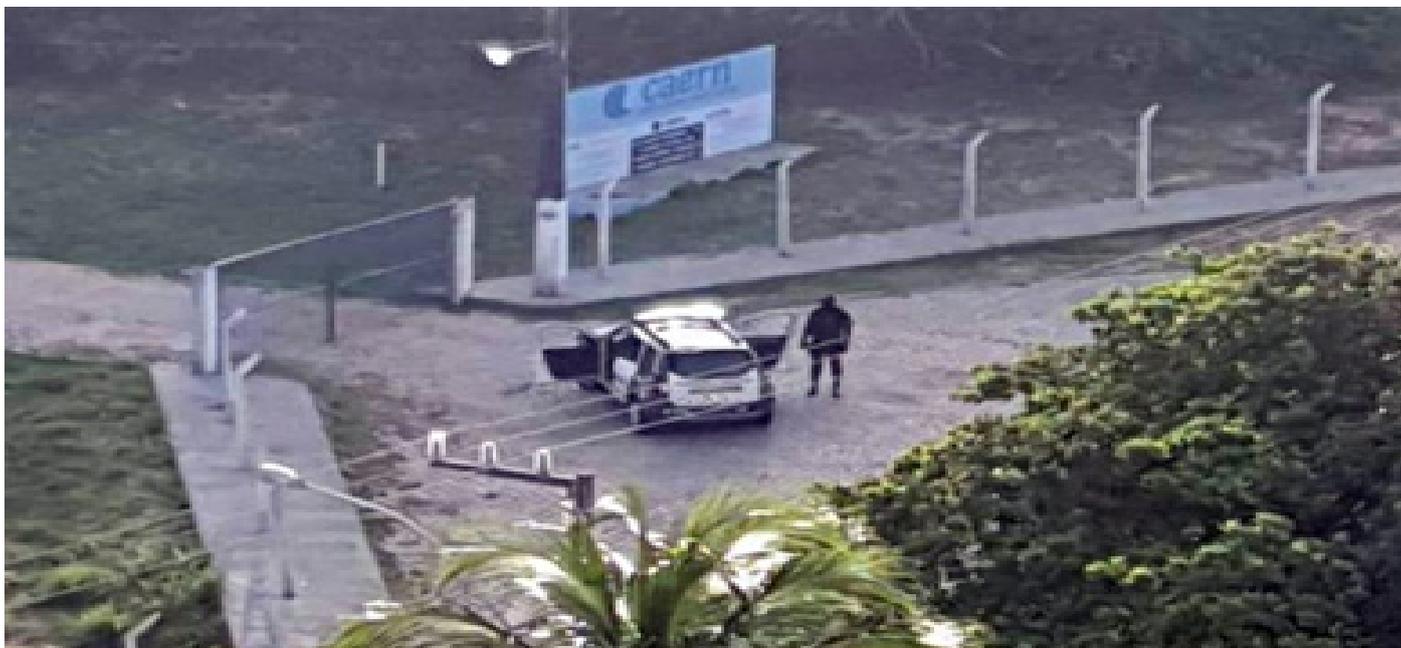
O SVNIT também irá acionar vereadores da cidade para relatar o caso e buscar apoio para uma interlocução junto ao prefeito Axel. A iniciativa visa reverter a decisão de cancelar o contrato, por hora, e manter o emprego dos trabalhadores, principalmente, neste período de pandemia.

A empresa Centauro afirmou ao Sindicato que com a perda do contrato, não irá absorver nenhum trabalhador, pois não há postos de trabalho disponíveis.

“Contamos com a sensibilidade do prefeito Axel Grael e sua equipe para rever essa decisão. Provocar a demissão de 140 profissionais gera um impacto social grave, especialmente, neste momento em que a Covid-19 vem ceifando vidas e prejudicando a economia. Niterói tem feito um trabalho exemplar no combate e assistência. Por isso, acreditamos que os gestores se sensibilizarão e decidirão pela proteção social”, afirma Cláudio Vigilante, presidente do Sindicato SVNIT.

Fonte: Sindicato dos Vigilantes de Niterói

INTERFORT – Posto de vigilância da CAERN em Ponta Negra coloca trabalhadores em risco



Na última quinta-feira, 01 de abril, os vigilantes da empresa Interfort que trabalham no posto de serviço da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), em Ponta Negra, foram colocados em situação de risco devido às condições de trabalho do local.

A investida de criminosos contra os trabalhadores só não foi concretizada graças a uma rápida ação da Polícia Militar que estava próximo ao local.

O posto conta com a presença de apenas um vigilante armado por turno, com isso, os trabalhadores vivem sob constante ameaça de assalto.

Aproximadamente um mês o vigilante do local teve a arma roubada por bandidos. Uma prática que tem se tornado comum contra trabalhadores da segurança.

Por isso, preocupado com a segurança e a vida dos vigilantes, o Sindsecur notificou a empresa Interfort e a contratante sobre as condições de trabalho do posto e cobrou soluções para que os problemas que colocam em risco a vida dos trabalhadores fossem solucionados.

De acordo com a Interfort, foi apresentado

a contratante um novo plano de segurança para o local que envolve a presença de mais um vigilante armado neste posto de serviço. Porém, a CAERN sugeriu a possibilidade de que o vigilante trabalhasse desarmado, algo que piora ainda mais as condições de trabalho do local.

O Sindsecur está constantemente cobrando das empresas de segurança privada as condições de trabalho necessárias para proteger a vida dos profissionais de vigilância que diariamente arriscam as suas vidas no exercício da profissão.

A luta por melhores condições de trabalho e em defesa da vida é uma batalha constante do nosso sindicato. A direção da nossa entidade tem organizado inúmeras atividades para cobrar das empresas de vigilância e do poder público maior empenho no combate à violência.

O Sindsecur vai continuar fiscalizando os postos de serviço e cobrando dos gestores melhores condições de trabalho para todos os vigilantes patrimoniais do RN. Junte-se a nós e ajude a fortalecer o seu sindicato!

Fonte: sindsecur

Empresserv continua a atrasar salários e descumprir direitos dos trabalhadores



Com um histórico de constantes atrasos no pagamento dos vigilantes a empresa Empresserv também descumprir direitos trabalhistas fundamentais. A empresa já foi denunciada diversas vezes na justiça do trabalho pelo Sindsecur.

Diariamente o nosso sindicato tem notificado os órgãos e empresas contratantes e encaminhando todas as formas de luta, politicamente e judicialmente, para combater os abusos praticados pela empresa Empresserv.

A referida empresa ainda não pagou as férias de todos os vigilantes referente ao ano de 2020, e encontra-se com os salários atrasados no contrato da FUNCARTE.

O Sindsecur está prestando a devida assistência aos vigilantes que encontrem-se necessitados.

Apesar da indiferença da Empresserv diante das constantes cobranças do sindicato, o Sindsecur vai continuar encaminhando todas as formas de luta para que a empresa cumpra seus deveres com os trabalhadores e pague os salários até o quinto dia útil do mês.

Fonte: [sindsecur](#)

RIO GRANDE DO SUL

VIGILANTES DA CAMARGO/TRENSURB DEVEM APRESENTAR CÓPIAS DE DOCUMENTOS NO SINDICATO



A juíza Raquel Hochmann de Freitas, da 21ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, considerou que a Camargo Segurança Privada demitiu “sem justa causa” os vigilantes do posto da Trensurb, ao declarar falência, em janeiro.

Ela autorizou, por isso, que os trabalhadores e trabalhadoras saquem os depósitos do fundo efetuados pela empresa, bem como

seja encaminhado o recebimento do seguro-desemprego e a baixa do contrato na Carteira de Trabalho.

Neste sentido, a assessoria jurídica do sindicato solicita que os vigilantes da lista disponível no site da entidade, apresentem na entidade, com urgência, cópia das páginas da Carteira de Trabalho com a foto, qualificação, PIS, CPF e página do contrato.

Não abra mão de seus direitos, para orientação legal e ações judiciais, procure nossa assessoria jurídica.

(Atenção: para informações sobre outros postos da Camargo ou processos de outras empresas, enviar mensagem para o Whatsapp da assessoria jurídica: 51 – 999-578-256)

Fonte: [Sindvigilantes do Sul](#)

Sem perícia presencial, acidentes e contaminações por Covid-19 seguem subnotificados



Na calada da Semana Santa, a bancada do governo e o centrão converteram a Medida Provisória nº 1.006, de 2020 na Lei 14.131 de 30 de março, o que deixará mais uma vez os segurados do INSS sem perícia médica presencial e resultará na continuidade da subnotificação de benefícios acidentários e de contágio laboral por Covid até 31.12.21. A suspensão da perícia médica presencial no ano de 2020 aumentou a fila de segurados sem perícia em mais de 700 mil pessoas aguardando, entre os 14,3 milhões de desempregados, o auxílio-doença/pensões e/ou aposentadoria por invalidez. Pior: houve um corte em mais de 60% nos benefícios por incapacidade acidentária.

Segundo a assessoria de Saúde e Previdência da Fetquim-CUT, no comparativo entre os anos

de 2019 e 2020, a partir dos dados dos Boletins Mensais da Previdência Social (BEPs), houve um declínio brutal dos benefícios acidentários.

Em 2019 foram concedidos 195.959 auxílios doenças acidentárias. Em 2020, houve só 1/3 de concessões: 72.067. Este massacre persistiu na invalidez acidentária: em 2019 foram 11.281, e em 2020, somente 3.952 concessões.

Ao mesmo tempo esta subnotificação acidentária prejudicará o cálculo do Seguro Acidente via Fator Acidentário de Prevenção, o que favorece enormemente as empresas que não terão acidentes e contaminações registradas e gerará um desequilíbrio enorme na sustentabilidade das contas acidentárias na Previdência.

Entenda a tramitação

Com a Lei 14.131, de 30 de março de 2021, a Medida Provisória nº 1.006 foi emendada pelo Centrão no Congresso com a continuidade de concessão do auxílio doença sem perícia presencial do INSS até 31.12.21. O que pareceria ser uma boa medida, no entanto, prejudica os direitos acidentários ou de contaminação laboral por Covid, pois sem a perícia presencial ou telemática por videoconferência, esses direitos não serão reconhecidos como acidentários.

A atual gestão da Previdência continua a adotar medidas fiscalistas e punitivas contra os direitos dos segurados que serão grandemente prejudicados com a supressão da estabilidade no emprego por um ano após acidentes e contágio laboral pela Covid e prejudicará os trabalhadores em relação aos futuros benefícios de aposentadoria especial.

Fetquim e Sindicatos protestam contra esse novo corte no pico da pandemia

Airton Cano, coordenador da Fetquim, denuncia: “Não podemos compactuar com mais uma medida castradora de direitos para os trabalhadores que principalmente no setor industrial tem se dedicado todos os dias na produção e continuam a se acidentar, e também agora a se infectar com a Covid, apesar de todas as medidas exigidas pelos sindicatos junto as empresas e garantias nas convenções coletivas”. Cano reivindica que “a vacinação para todos é urgente”.

Para o secretário geral do Sindicato dos Químicos do ABC, Paulo José dos Santos, o Paulão, “essa nova lei irá dificultar ainda mais a concessão de benefícios por doença para os trabalhadores”. “Agora não basta só o atestado

do médico sua assinatura e CRM, querem exigir também exames complementares. Poderiam muito bem resolver a questão com a perícia por videoconferência. Isso mostra que a Previdência está sendo sucateada por falta de novos concursos para médicos peritos e profissionais no atendimento na Previdência.”

Paulão reafirma que “trata-se de mais uma maldade do governo Bolsonaro com a classe trabalhadora em plena Semana Santa. Retira mais direitos dos trabalhadores e está sempre indo na contramão da ciência.”

André Alves, secretário de Saúde da Fetquim, lembra que é importante que os trabalhadores procurem os seus sindicatos. “Registrem na internet os acidentes e contaminações por Covid no sistema da Previdência Social. Apresentem o maior número de documentos e relatórios médicos que têm em mãos para que seus direitos acidentários e de contaminação sejam reconhecidos. Precisamos continuar a resistir contra esse governo que corta direitos dos trabalhadores.”

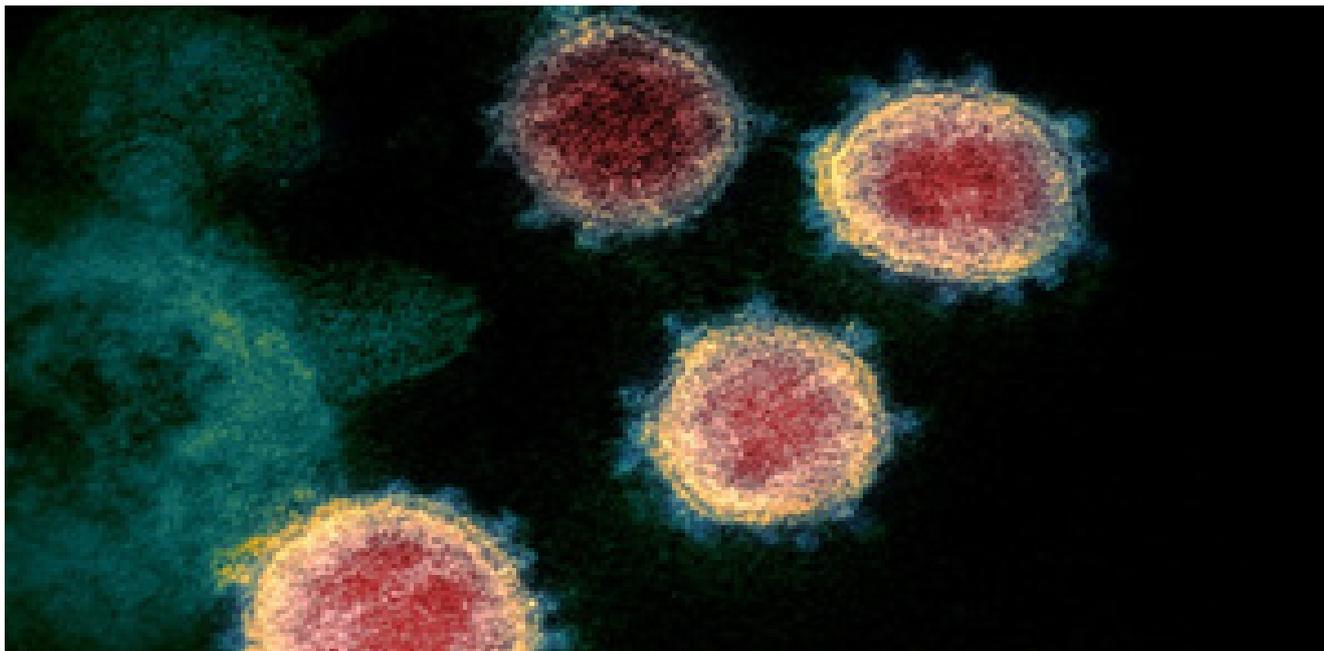
André ainda denuncia que “a Covid está aumentando no interior de São Paulo e no SUS estão faltando leitos, e diversas categorias profissionais estão cada vez mais expostas, como profissionais de saúde, coveiros e guardas municipais.

“Os trabalhadores químicos e farmacêuticos estão trabalhando a todo vapor, com exaustão e pressão psicológica contínua, além de assédio. Enfim, Bolsonaro corta e liquida direitos, sendo até pior que a contaminação por Covid que está matando mais de 350 mil trabalhadores.”

Fonte: Fetquim-CUT

Benefícios por incapacidade devido à Covid-19 despontam no INSS

Após mais de um ano de epidemia da Covid-19, o requerimento de benefícios por incapacidade provocada pela doença representa 10% do total de pedidos ao INSS. O número de afastamentos no trabalho decorrentes do coronavírus só fica atrás daquele referente a doenças ortopédicas.



O INSS registrou mais de 37 mil pedidos sob tais condições, segundo dados da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Houve também aumento de 165% nos pedidos de afastamento por doenças respiratórias: 51.327 em 2020 em contraste com 19.344 em 2019.

Os benefícios por incapacidade temporária, antigo auxílio-doença, são garantidos mediante provas da impossibilidade de se efetuar o trabalho, mesmo que por período determinado. É necessária a perícia no INSS caso o trabalhador deva se ausentar por mais de 15 dias. Mas uma lei (Lei 14.131/2) editada em março autoriza a concessão do auxílio por incapacidade temporária apenas com a apresentação de atestado médico, sem necessidade de perícia. Caso o pedido seja negado administrativamente, ainda é possível

propor ação na Justiça.

Para tais pedidos, também deve ser analisada a procedência do agente incapacitante. No caso de trabalhadores que estão na linha de frente contra a Covid-19, por exemplo, o afastamento seria considerado decorrente do trabalho, já que há clara relação entre a enfermidade e a atividade efetuada.

Quando não existe presunção de causalidade, devem ser avaliadas as condições concretas que envolvem o funcionário, desde método de trabalho e fornecimento de equipamentos de proteção até condições adequadas de exercício da atividade sob este contexto. Fica a cargo do empregador, então, provar que a doença não é ocasionada pelo ofício.

FONTE: Revista Consultor Jurídico

Inflação para famílias com renda baixa sobe para de 0,82% em março



O Índice de Preços ao Consumidor–Classe 1 (IPC-C1), que mede a variação da cesta de compras de famílias com renda até 2,5 salários mínimos, teve inflação de 0,82% em março deste ano. A taxa é maior que as apuradas em fevereiro deste ano (0,40%) e em março do ano passado (0,49%).

Segundo a Fundação Getulio Vargas (FGV), o IPC-C1 acumula inflação de 1,38% no ano e de 6,63% em 12 meses.

O Índice de Preços ao Consumidor–Brasil (IPC-BR), que mede a inflação para todas as faixas de renda, foi de 1% em março e de 6,10% em 12 meses.

por taboola

Links promovidos

Os grupos de despesas que mais impactaram a inflação medida pelo IPC-C1 foram transportes (3,52%), habitação (0,80%) e saúde e cuidados pessoais (0,52%). Outros grupos com inflação foram despesas diversas (0,30%) e vestuário (0,02%).

Por outro lado, três grupos registraram deflação (queda de preços): alimentação (-0,09%), educação, leitura e recreação (-0,12%) e comunicação (-0,01%)

O IPC-C1 é calculado com base em preços coletados em sete capitais: São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Belo Horizonte, Salvador, Recife e Porto Alegre.

Fonte: Isto É

Câmara aprova texto-base de projeto sobre compra de vacinas pelo setor privado

Votação da proposta prossegue nesta quarta-feira. Serão analisados destaques que podem alterar pontos do texto

Pablo Valadares/Câmara dos Deputados



Sessão do Plenário: deputados Marcelo Ramos (E), vice-presidente da Câmara, e Arthur Lira (D), presidente da Casa

A Câmara dos Deputados aprovou nesta terça-feira (6), por 317 votos a 120, o texto-base da proposta que permite à iniciativa privada comprar vacinas contra a Covid-19 para a imunização gratuita de seus empregados, desde que doe a mesma quantidade ao Sistema Único de Saúde (SUS).

A votação dos destaques que podem alterar o texto vai prosseguir nesta quarta-feira (7), em sessão do Plenário marcada para as 13h55. Confira a pauta completa.

O texto-base aprovado é um substitutivo da relatora, deputada Celina Leão (PP-DF), que faz alterações no Projeto de Lei 948/21, do deputado Hildo Rocha (MDB-MA). A aquisição das vacinas, segundo o texto, poderá ser feita pelas pessoas jurídicas de direito privado, individualmente ou em consórcio.

Poderão ser vacinados ainda outros trabalhadores que prestem serviços a elas, inclusive estagiários, autônomos e empregados de empresas de trabalho temporário ou de terceirizadas.

As emendas pendentes de votação pretendem,

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

por exemplo, proibir que as empresas deduzam os valores gastos com a compra de vacinas de qualquer tipo de tributo devido, embora não exista permissão para isso no texto. Outra emenda quer permitir às associações sem fins econômicos o repasse do custo da compra de vacinas para seus associados.

Laboratórios

Essas compras, se feitas junto a laboratórios que já venderam vacinas ao governo federal, poderão ocorrer apenas depois do cumprimento integral do contrato e da entrega dos imunizantes ao Ministério da Saúde.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) já aprovou cinco vacinas, sendo duas para uso emergencial (Janssen e Coronavac) e as demais já com registro definitivo (AstraZeneca e Pfizer). A AstraZeneca é contada duas vezes, pois considera as doses importadas da Índia e aquelas produzidas no País.

Entre as vacinas previstas no cronograma do Ministério da Saúde, duas ainda não têm autorização para uso no Brasil: Covaxin (Índia) e Sputnik V (Rússia).

Prioridades

Outra novidade no texto de Celina Leão é que a vacinação dos empregados deve seguir os critérios de prioridade estabelecidos no Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Quanto às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos (associações ou sindicatos, por exemplo), a permissão vale para seus associados ou cooperados.

Reportagem – Eduardo Piovesan

Edição – Pierre Triboli

Fonte: Agência Câmara de Notícias

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF